



Paulista

A cidade se faz a cada dia.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



CONTRATO Nº 091/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2013
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2013

CONTRATO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2013, PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E IMPRESSORAS (MONOCRAMÁTICAS E COPIADORAS), COMPUTADORES E NOTEBOOKS POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO, PARA ATENDIMENTO DE SUA DEMANDA, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DO PAULISTA - E, DO OUTRO, A EMPRESA MAGNA M. R. SANTOS - ME (INFORPRINT MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA), NOS TERMOS QUE SE SEGUEM:

O MUNICÍPIO DO PAULISTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Paulista/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.408.839/0001-17, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, **Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 4.975.077 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.882.414-19, residente e domiciliado nesta cidade, devidamente assistido pela Secretaria de Assuntos Jurídicos, neste ato representada pelo Secretário, o Dr. **Francisco Afonso Padilha de Melo**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PE sob o nº 23.071, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.325.344-66, residente e domiciliado na cidade de Paulista/PE, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Município do Paulista, com sede na Rua Floriano Peixoto, s/n, Centro, Paulista/PE, neste ato representada pelo Secretário, Sr. **João de Deus Fonseca de Albuquerque**, brasileiro, casado, engenheiro cartográfico, portador da Cédula de Identidade nº 667.734 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.251.314-53, residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: MAGNA M. R. SANTOS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.529.023/0001-72, com sede na Av. Barão de Vera Cruz, nº 766-A, CEP: 53620-000, Igarassu/PE, neste ato representada pela Sra. **Magna Mendonça Roriz Santos**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 1.629.035 SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 310.955.264-72, residente e domiciliada à Rua Joca Rodrigues, nº 62, Cruz de Rebouças, Igarassu/PE, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de Pregão Eletrônico N°002/2013, instituída por meio da Portaria N° 345/2013, datada de 02.01.2013, regida pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, cujo Pregão Eletrônico e principalmente a proposta da **CONTRATADA** integram o presente termo, independente de transcrição.

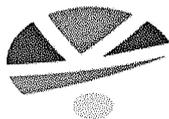
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa, para locação de máquinas copadoras e impressoras (monocrômicas e coloridas), computadores e notebooks por solicitação da secretaria de administração sob regime de registro de preço, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Município, conforme especificações consagradas no Anexo I e firmadas na proposta da **CONTRATADA**.

Praça Agamenon Magalhães, s/n Centro-Paulista - PE CEP 53.401-441 Fone 3437-2329
E-mail: prefeituraadopa@ibest.com.br CNPJ 10.408.839/0001-17



Handwritten signatures and initials, including a large signature on the left and several initials on the right.



Paulista

A cidade se faz a cada dia.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

1.1.1 Os equipamentos disponibilizados deverão ser novos, de 1º (primeiro) uso e em linha de fabricação, devendo ser prestado durante a execução da locação, os serviços de disponibilização, incluindo, manutenção, transporte, instalação, bem como a quaisquer outras despesas para executar o objeto deste certame, sem custo adicional para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1. O valor total da locação dos equipamentos é de **R\$ 41.928,00** (quarenta e um mil novecentos e vinte e oito reais), conforme abaixo retratado:

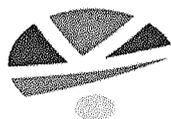
LOTE III

IMPRESSORAS MONOCROMÁTICAS – A4					
Item	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QNT.	FRANQUIA DE PÁGINAS POR MÁQ./MÊS	VALOR MENSAL POR MÁQ.	VALOR MENSAL TOTAL
1	Impressora, Memória Padrão de mínima de 8MbVelocidade de cópia e impressão mínima de 20 páginas em A4; Tamanho da cópia e da impressão, A4, Carta, Ofício; Resolução de 1200x1200 dpi; Compatível com Windows e Linux; Capacidade da Bandeira de Alimentação de Papel: 01 gavetas de 150 folhas Gramatura do papel de 75 g/m ² ; Manuseio de saída de papel, padrão 100 folhas Impressão em rede padrão 10/100 Base; USB 2.0 e USB Host; Durabilidade aproximada dos suprimentos com base em cobertura de 5%; Cartucho de toner preto durabilidade mínima de 2.500 páginas; Cilindro mínimo de 100.000 páginas; Voltagem Tensão de entrada 115 a 127 VCA (+/-10%), 60 Hz (+/-2 Hz) 12 ampers.	07	10.000	R\$ 386,00	R\$ 2.702,00
					VALOR ANUAL DO LOTE
					R\$ 32.424,00

VALOR TOTAL: R\$ 32.424,00 (trinta e dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais)

Praça Agamenon Magalhães, s/n Centro-Paulista – PE CEP 53.401-441 Fone 3437-2329 E-mail: prefeituraadopaulista@ibest.com.br CNPJ 10.408.839/0001-17

Handwritten signatures and stamps, including a circular stamp with the number 12/9 and the acronym PCP.



Paulista

A cidade se fax a cada dia.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICAS - A4

Item	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QNT.	FRANQUIA DE PÁGINAS POR MÁQ./MÊS	VALOR MENSAL POR MÁQ.	VALOR MENSAL TOTAL	VALOR ANUAL DO LOTE
2	Impressora, copiadora p&b com scanner colorido; Memória Padrão de mínima de 256 MB expansível a 320 MB; Velocidade de cópia e impressão mínima de 25 páginas em A4; Tamanho da cópia e da impressão, A4, Carta e Ofício; Resolução de 1.200x1.200 dpi; Compatível com Windows e Linux; Ampliação e Redução de 25 a 400%; Cópia contínuas 1- 999; Processador mínimo de 400MHZ; Capacidade da Bandeja de Alimentação de Papel: 01 gavetas de 150 folhas e uma gaveta manual para 25 folhas; Gramatura do papel de 60 a 220 g/m ² ; USB 2.0 e USB Host; Scanner Colorido padrão; Durabilidade aproximada dos suprimentos com base em cobertura de 5%; Cartucho de toner preto durabilidade mínima de 2.500 páginas; Cilindro para no mínimo de 100.000 páginas; Voltagem Tensão de entrada 115 a 127 VCA (+/-10%), 60 Hz (+/-2 Hz) 12 ampers.	02	10.000	R\$ 396,00	R\$ 792,00	R\$ 9.504,00

VALOR TOTAL: R\$ 9.504,00 (nove mil quinhentos e quatro reais)

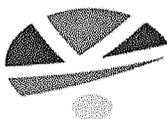
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do presente contrato é de R\$ 41.928,00 (quarenta e um mil novecentos e vinte e oito reais).

Praça Agamenon Magalhães, s/n Centro-Paulista - PE CEP 53.401-441 Fone 3437-2329 E-mail: prefeituraadopa@best.com.br CNPJ 10.408.839/0001-17

3/9

P.C.P.



CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1 O prazo para a disponibilização e instalação dos equipamentos de informática, com o material necessário, será de até **72 (setenta e duas) horas** a contar da data do recebimento da nota de empenho, no local designado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO AMPARO LEGAL

5.1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico Nº002/2013 realizado com fundamento na Lei Nº. 8.666/93, e alterações posteriores e da **Ata de Registro de Pregos Nº 005/2013**, da Secretaria de Administração do Município do Paulista.

5.2. A locação dos equipamentos de informática foi adjudicada em favor da **CONTRATADA**, conforme despacho do Prefeito do Município do Paulista, exarado no **Processo Licitatório Nº 052/2013**.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

7.1 O contrato terá a sua vigência fixada em **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, na hipótese do Art. 57, Inciso IV, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, mediante a celebração de termo aditivo e respeitando-se a programação orgânica referente à locação, atendendo ao disposto na Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Caberá ao **CONTRATANTE**:

a) Prestar as informações e os esclarecimentos alinhantes ao objeto do contrato ou qualquer outro esclarecimento, que venha a ser solicitado pela **CONTRATADA**;

b) Impedir que terceiros forneçam os equipamentos de informática;

c) Solicitar que sejam retirado/substituído em 24(vinte e quatro) horas os equipamentos de informática locados, se apresentar imperfeições, for considerado inadequado para os serviços a que se dispõem e/ou incompatível com as especificações firmadas no Anexo I do Edital;

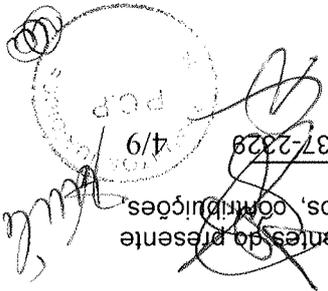
d) Supervisionar a efetivação da locação/serviço, por intermédio da Secretaria de Finanças do Município;

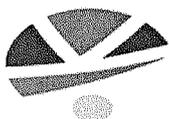
e) Efetuar o pagamento na conformidade com o calendário de pagamentos da Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Município, previamente orientações relacionadas aos locais que devem os equipamentos de informática estar disponibilizados para a efetuação dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Caberá à **CONTRATADA**:

a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do presente contrato, como salários, seguros de acidentes, indenizações, taxas, impostos, contribuições





vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

b) Responder pelos danos causados diretamente a funcionários do **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da disponibilização dos equipamentos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;

c) Fornecer os equipamentos de informática em perfeitas condições de uso e de acordo com as determinações e exigências da Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Município, nos prazos indicados e aceitos;

d) Providenciar todo o material e manutenção necessários à efetiva e plena realização dos serviços;

e) Substituir em **24 (vinte e quatro) horas** os equipamentos de informática que apresentarem defeito, de forma a não atrasar a realização dos serviços;

f) Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução dos serviços;

g) Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato;

i) Responsabilizar-se por todos os encargos necessários ao funcionamento dos equipamentos de informática, respondendo por quaisquer incidentes ocorridos durante a realização dos serviços/locação. Instalar os equipamentos em perfeitas condições de uso, em local previamente indicado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Município, sem quaisquer ônus adicionais, tais como transporte;

j) Prestar assistência técnica preventiva e corretiva dos equipamentos, sendo ainda responsável pela conservação técnica de modo a manter os equipamentos em plena e eficaz capacidade produtiva, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

k) Proceder caso insurja a necessidade de fornecimento de peças estas serão implementadas ao equipamento, sem custo adicional para o **CONTRATANTE**.

l) Responsabilizar-se por todos os insumos, como toner, cilindro e fotocodutor, a fim de garantir o fiel cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

10.1 À **CONTRATADA** caberá, ainda:

a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus demais funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

b) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, quando da realização dos serviços a que se dispõe o objeto locado;

c) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à locação dos equipamentos de informática;

d) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste contrato.

10.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste contrato razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **CONTRATANTE**.



Paulista

A cidade se faz a cada dia.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

11.1 Deverá a **CONTRATADA** observar, também, o seguinte:

a) É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato;

b) É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do **CONTRATANTE**;

c) É vedada a subcontratação de outra empresa para a disponibilização dos equipamentos, objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DISPONIBILIDADE DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

12.1 A **CONTRATADA** providenciará a disponibilização dos equipamentos de informática para a realização dos serviços no local indicado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Município, responsabilizando-se por manutenção, assistência técnica e materiais, necessários a garantir o pleno funcionamento dos equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

13.1 Os equipamentos de informática deverão ser entregues com perfeição, em plenas condições de utilização, devendo estar em funcionamento pleno durante os serviços para os quais foram destinadas.

13.1.1 A **CONTRATADA** ficará responsável pela qualidade dos equipamentos de informática, bem como a assistência técnica, manutenção, instalação e materiais incluindo substituições de peças e reparos durante toda a realização dos serviços a que se destinam.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO E ATESTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

14.1 O recebimento dos equipamentos de informática serão fiscalizado por um funcionário designado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Município que anotará em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, inclusive as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa da **CONTRATADA** vencedor em saná-las no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, observando que os equipamentos deverão estar disponibilizados em pleno funcionamento no prazo designado neste contrato.

14.2 Caso os equipamentos de informática não estejam de acordo com os termos da **Ata de Registro de Pregos Nº 005/2013**, bem como não atenda ao contido neste contrato, será o mesmo recusado e solicitado uma substituição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

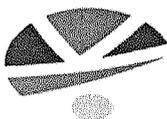
15.1 Será verificada a conformidade dos equipamentos de informática a especificação constante na **Ata de Registro de Pregos Nº 005/2013**;

15.2 Verificada a não conformidade do mesmo, a **CONTRATADA** deverá substituí-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste contrato, de forma a não causar atraso na execução dos serviços a que se destina.

15.3 Os equipamentos de informática disponibilizados deverão ter características de novas, sem qualquer utilização anterior, bem como atender todas as condições técnicas apontadas na **Ata de Registro de Pregos Nº 005/2013**.

6/9
6/9
6/9

Praça Agamenon Magalhães, s/n Centro-Paulista – PE CEP 53.401-441 Fone 3437.2329
E-mail: prefeituraadopaulista@ibest.com.br CNPJ 10.408.839/0001-17



Preços Nº 005/2013, de forma a satisfazer em sua plenitude as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Município.

15.4 A empresa vencedora obriga-se a substituir no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da recusa do **CONTRATANTE**, sem ônus para o **CONTRATANTE**, os equipamentos entregues avariados, que não estejam em condições de uso ou fora dos padrões de qualidade e aceitabilidade especificadas no neste contrato.

15.5 É expressamente vedada a suspensão da execução da locação, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

15.6 A **CONTRATADA** deverá sanar no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** quaisquer irregularidades ou simples defeitos na execução dos serviços apontados pela fiscalização.

15.7 Caso não seja possível sanar as irregularidades no prazo previsto no **item 15.6**, a **CONTRATADA** poderá remover os equipamentos localizados para sua oficina, através de funcionário próprio devidamente habilitado e credenciado previamente perante a Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Município, ressaltando que a licitante deverá deixar no local equipamento substituto com especificação similar, em pleno funcionamento até o final da correção da irregularidade de forma a não prejudicar os serviços a serem executados pelo equipamento locado.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ATESTAÇÃO

16.1 A atestação da fatura referente à disponibilização dos equipamentos de informática caberá a um servidor designado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Município, devendo constar a data, matrícula e assinatura do servidor.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 A despesa com a locação, mediante emissão de nota de empenho, está a cargo da seguinte dotação orçamentária:

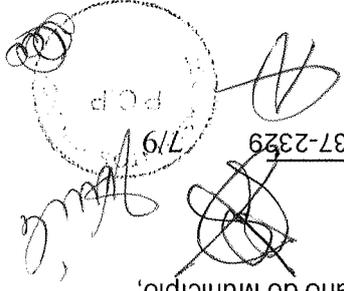
Órgão:	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO
Notas de Empenhos	2013 - 04281-00-0
Projeto /Atividade:	2139 - Ações de Controle do Desenvolvimento Urbano
Elemento de Despesa	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte:	01

17.2 Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o **CONTRATANTE** obriga-se a emitir empenho suplementar no exercício de 2014.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 Entregues, instalados e aceitos definitivamente os equipamentos localizados, a **CONTRATADA** apresentará Nota Fiscal para liquidação e pagamento mensal mediante atesto na nota fiscal da despesa pelo **CONTRATANTE**, em conformidade com o cronograma de pagamento da Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Município;

18.2 O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no decorrer do ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações apresentadas e compatíveis com as determinações da Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Município, conforme Anexo I.





Paulista

A cidade se faz a cada dia.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

18.3 O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

18.4 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de atualização monetária por atraso de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

19.1 O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, desde que haja interesse da administração do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS PENALIDADES

20.1 Poder-se-á descontar dos pagamentos, porventura devidos à **CONTRATADA**, as importâncias alusivas a multas.

20.2 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas quanto à disponibilização dos equipamentos, poderão ser aplicados ao concorrente, alternativamente ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, nos seguintes termos:

- a)** Pelo atraso na prestação dos serviços/locações, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços/locações não prestados;
- b)** Pela recusa em realizar a prestação dos serviços, caracterizada em 02 (dois) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor dos serviços/locações;
- c)** Pela demora em corrigir falhas nos serviços/locações prestados, a contar do segundo dia da data da notificação, 2% (dois por cento) do valor dos serviços/locações, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos serviços não corrigidos;
- d)** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor registrado, para cada evento.

20.3 Os equipamentos de informática disponibilizados, em desacordo com as especificações técnicas e propostas apresentadas pela **CONTRATADA** serão considerados, para efeito de multa, como não realizada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

21.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores:

21.1.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.2 A rescisão deste contrato poderá ser:

- a)** Determinada por ato unilateral e escrito da administração do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se previamente a **CONTRATADA**, ou
- b)** Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração do **CONTRATANTE**; ou
- c)** Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

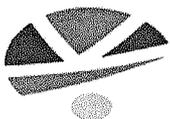
Fraga Agamenon Magalhães, s/n Centro-Paulista – PE CEP 53.401-441 Fone 3437-2329
E-mail: prefeitura@paulista.com.br CNPJ 10.408.839/0001-17



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Paulista

A cidade se faz a cada dia.



21.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, observando-se, os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

22.1 Este contrato fica vinculado ao Pregão Eletrônico Nº. 002/2013 cuja realização decorre de autorização da Secretaria de Administração do Município, constante do Processo Licitatório Nº. 052/2013.

22.2 São partes integrantes deste contrato o edital do Pregão Eletrônico Nº. 002/2013 e a proposta apresentada pela CONTRATADA e a Ata de Registro de Preços Nº 005/2013.

22.3 A lavratura deste instrumento contratual decorre de solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Município exarada no Ofício SEDURB Nº 517/2013.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca do Paulista, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Paulista, 21 de agosto de 2013.

Sr. Gilberto Gonçalves F. Junior
Prefeito do Município do Paulista

Dr. Francisco A. Padilha de Melo
Secretário de Assuntos Jurídicos

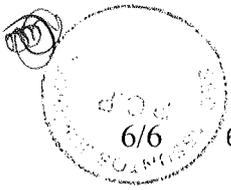
Testemunhas:

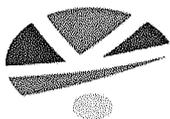
Mrs. *[Handwritten Name]*
C.P.F. Nº: 050.588.164-01

João de Deus Fonseca de Albuquerque
Secretário de Desenvolvimento Urbano

[Handwritten Name]
C.P.F. Nº: 02.701.624-68

Representante Legal - Contratada
Magna M. R. Santos - ME





Paulista

A cidade se faz a cada dia.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2013, FIRMADO EM 21 DE AGOSTO DE 2013.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2013

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2013

Modalidade de
Licitação:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
/SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO
MUNICÍPIO

CONTRATADA:

MAGNA M. R. SANTOS - ME; C.N.P.J.: Nº

35.529.023/0001-72

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA LOCAÇÃO DE
MÁQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS
(MONOCROMÁTICAS E COLORIDAS),
COMPUTADORES E NOTEBOOKS POR
SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO URBANO SOB REGIME DE
REGISTRO DE PREÇO, PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DO
PAULISTA/PE.

PREÇO GLOBAL:

R\$ 41.928,00 (quarenta e um mil novecentos e vinte e
oito reais).

PRAZO(S):

Vigência fixada em 12 (doze) meses, contados de 21 de
agosto de 2013 a 20 de agosto de 2014.

DOTAÇÃO
ORGAMENTÁRIA:

Empenhos: 2013-04281-00-0; Fonte: 01

Praça Agamenon Magalhães, s/n Centro-Paulista - PE CEP 53.401-441, Fone 3437-2329
E-mail: prefeituraadopaulista@ibest.com.br CNPJ 10.408.839/0001-17



Handwritten signatures and initials, including a large signature at the top and several smaller ones below.

OFÍCIO Nº 517/2013 – SEDURB

Paulista, 21 de agosto de 2013.

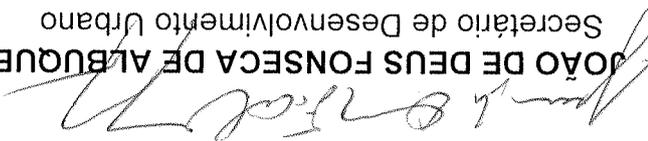
Prezado Secretário,

Cumprimentando V.Sª, solicitamos os préstimos dessa Secretaria de Assuntos Jurídicos no sentido de elaboração do contrato de prestação dos serviços para locação de impressoras (monocromáticas e coloridas), por um período de 12 (doze) meses entre esta Prefeitura Municipal do Paulista e a empresa Magna M.R. Santos-ME, conforme descreve a Ata de Registro de Preços Nº 005/2013, Processo Licitatório Nº 052/2013, Pregão Eletrônico Nº 002/2013, Lote: III-Itens: 01 e 02.

Considerando o Princípio da competência da despesa, esta SEDURB encaminha a Nota de Empenho Tipo Global e seu valor em anexo, referente apenas ao período de 05 (cinco) meses de agosto a dezembro do ano em curso. Outrossim, informamos que o período restante de 07 (sete) meses será empenhado quando do novo organismo, no primeiro dia útil do exercício financeiro de 2014, sem prejuízo das formalidades contratuais pactuadas.

Nota de empenho Nº 2013-04281-00-0 R\$ 17.470,00 (dezesete mil quatrocentos e setenta reais)

Atenciosamente,



JOÃO DE DEUS FONSECA DE ALBUQUERQUE
Secretário de Desenvolvimento Urbano

Ilmo. Sr.
FRANCISCO AFONSO PADILHA DE MELO
Secretário de Assuntos Jurídicos
NESTA

PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA

Paulista



A cidade se faz a cada dia.

NOTA DE EMPENHO

Número	2013-04281-00-0
Data	21/8/2013
Autorização	8206/2013

Código	003026	Nome do Credor	MAGNA MENDONÇA RORIZ SANTOS LTDA-ME
Endereço	AV. BARÃO DE VERA CRUZ	Barrio	CRUZ DE REBOUCAS
Cidade	IGARASSU	Insc. Estadual	C.N.P.J./C.P.F. 35529023000172
Insc. Municipal	52	Descrição do Orgão	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Projeto/Atividade/Enc.	2139	Descrição da Unidade	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Elemento de Despesa	339039	Projeto/Atividade/Enc.	AÇÕES DE CONTROLE DO DESENVOLVIMENTO URBANO
Fonte de Recurso	01	Elemento de Despesa	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Cod Reduzido	1289	Projeto/Atividade/Enc.	RECURSOS ORDINÁRIOS
AGÃO:	0267	Projeto/Atividade/Enc.	Implementar processo de atendimento e análise
SUBELEMENTO:	0147	Projeto/Atividade/Enc.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
Lei	10.520/02	Projeto/Atividade/Enc.	
Artigo		Projeto/Atividade/Enc.	
Inciso		Projeto/Atividade/Enc.	
Nº da Licitação	005/13	Projeto/Atividade/Enc.	
Data da Licitação	18/07/2013	Projeto/Atividade/Enc.	
Contrato		Projeto/Atividade/Enc.	

ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quantid.	Valor Unitário	Valor Total
REFERENTE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E IM		0,00	0,00	0,00
PRESSORAS(MONOCROMÁTICAS E COLORI-		0,00	0,00	0,00
DAS) PARA ATENDER AS DEVIDAS NECE-		0,00	0,00	0,00
SSIDADES DESTA SEDURB.		0,00	0,00	0,00
IMPRESSORA CONFORME:ATA DE REGIS-		0,00	0,00	0,00
TRO DE PREÇO N°005/13-LOTE:III,		0,00	0,00	0,00
ITEM:01.	UNID	-35,00	386,00	13.510,00
IMPRESSORA CONFORME:ATA DE REGIS-		0,00	0,00	0,00
TRO DE PREÇO N°005/13-LOTE:III,		0,00	0,00	0,00
ITEM:02.	UNID	10,00	396,00	3.960,00
PROCESSO LICITATORIO N°052/2013		0,00	0,00	0,00
PREGÃO ELETRÔNICO N°002/2013		0,00	0,00	0,00
VALIDADE:12 (DOZE) MESES.		0,00	0,00	0,00
Saldo Anterior			90.663,50	
Saldo Atual			73.193,50	
TOTAL				17.470,00

ISS	R\$	0,00
Imposto de Renda	R\$	0,00
Total dos Descontos	R\$	0,00
Total Líquido	R\$	17.470,00

Ordernador da Despesa	
Liquidacao	
Pague-se	
DATA	21/08/13
ASSINATURA	João de Deus Moraes de Albuquerque

RECEBI DA PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA a importância líquida de R\$ 17.470,00

DEZESETE MIL QUATROCENTOS E SETENTA REAIS

Pagou em:	Banco:	Conta:	Cheque:
Paulista			
de			
de 2013			
Assinatura do Credor			
Orgão Emissor			
Número			
Identidade			